



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

## LEI Nº 1.114

Referenda Termo de Convênio celebrado com a Comissão Mineira de Folclore, com a interveniência da Fundação Escola Guignard, e contém outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica referendado Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Lima e a Comissão Mineira de Folclore, com interveniência da Fundação Escola Guignard em 05 de novembro de 1984, cujo instrumento integra a presente lei.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da celebração prevista no artigo anterior, será utilizada dotação de verba apropriada constante do orçamento-programa do exercício em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 13 de novembro de 1985.

Sebastião Fabiano Dias

PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos

SECRETÁRIA